

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2162, DE 17 DE MARÇO DE 1992.

Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro que especifica, e dá outras providências.

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas que passarão a constar do anexo II da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro):

- 15 funções de Servente - Referência 1
- 20 funções de Atendente - Referência 2
- 03 funções de Biologista - Referência 11
- 03 funções de Enfermeiro - Referência 11

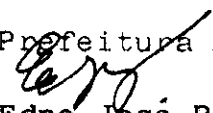
ARTIGO 2º - Ficam criados os cargos, de provimento em comissão, e que passarão a constar do Anexo I Tabela I da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro):

- 02 cargos de Subdiretor - Referência 14
- 05 cargos de Chefe de Setor - Referência 6

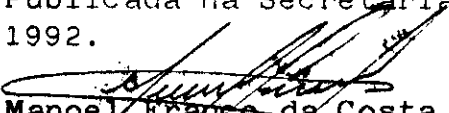
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de março de 1992.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 17 de março de 1992.


Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete